

Este documento tem validade de 1 (um) ano
a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº008/12:

Análise do Processo Nº 90910/2010 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Supermercado Viscardi.

OBJETO: Mercado

REQUERENTE: Casa Viscardi SA Comércio e Importação

LOCAL: Data 05 e 06 da Quadra E-02 da Gleba Fazenda Palhano.

ZONEAMENTO ATUAL: Zona Comercial 3 – conforme Consulta de Prévia de Viabilidade Técnica 102/2012 referente ao processo SIP 34570/2012

São medidas mitigadoras, compatibilizadoras e compensatórias do empreendimento às expensas do empreendedor:

PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DO EMPREENDIMENTO

Atender aos tópicos de '1' a '20'.

1. Executar projeto tal qual apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança;
2. Executar reforço na sinalização horizontal e vertical na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano entre as rotatórias do cruzamento com a Avenida Terras de Santana e a do cruzamento com a Avenida Ruy Ferraz Carvalho, incluso a implantação de nova faixa de pedestres em ambas as pistas da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, próxima ao seu empreendimento, bem como as adequações necessárias para garantir acessibilidade no canteiro central da rodovia, após apresentar e aprovar projeto junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
3. Viabilizar baia de retorno do canteiro central da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, no sentido Norte-Sul em alinhamento com a alça de acesso à Av. Eng. José Adalberto Azevedo, conforme projeto elaborado pelo IPPUL, á critério do empreendedor;
4. Executar e manter área de docas conforme carta enviada ao IPPUL e CMC pela Master Ambiental, em 27 de setembro de 2011, contemplando

268,46m² de área de doca sendo, 166,17m² no lote 5 e 102,29m² no lote 6;

5. Restringir o porte dos veículos de carga que atendem a entrega de mercadorias no supermercado, de forma a utilizar somente utilitários e caminhões capazes de circular nos corredores laterais e fundo do terreno, sem realizar manobras de marcha à ré na via pública;
6. Demarcar e manter as vagas de estacionamento reservadas para portadores de necessidades especiais, vagas para idosos à proporção de 5% do total de vagas, conforme art. 41 do Estatuto do Idoso e vagas para bicicletas à proporção de 20% em relação ao número de vagas exigidas por lei;
7. Impedir de forma definitiva o estacionamento de veículos no recuo frontal do terreno em questão, através de mureta no alinhamento predial e ajardinamento;
8. Condicionar o alvará de funcionamento, bem como suas renovações, ao atendimento das vagas de estacionamento, área de doca, bem como a manutenção da taxa de permeabilidade exigida por lei visto que tanto o terreno utilizado pela loja, quanto o utilizado para estacionamento são alugados, ficando suspenso caso o contrato seja rompido e o empreendimento não disponibilize as vagas mínimas e/ou área permeável exigidas por Lei;
9. Implantar sinalização e equipamentos para pedestres e portadores de necessidades especiais, tais como: guia rebaixada no passeio público, faixa exclusiva de travessia em vias públicas, rampa de acesso ao empreendimento, faixa tátil nos passeios públicos e áreas internas do empreendimento segundo a NBR 9050 e o "Guia Calçada Para Todos", do IPPUL;
10. Providenciar junto aos órgãos responsáveis, transporte coletivo, que passe no local do empreendimento, para que não haja necessidade dos empregados se deslocarem até o terminal do Shopping Catuaí;
11. Executar plantio de espécies arbóreas preferencialmente nativas para compensar a emissão de carbono, conforme projeto da SEMA, tendo em vista o valor de 250 árvores anualmente, indicado no EIV;
12. Submeter para apreciação do órgão competente (IPPUL e SEMA), bem como executar e manter, projeto paisagístico para:
 - a. Áreas permeáveis do empreendimento contendo espécies vegetais arbustivas e/ou arbóreas, gramíneas e herbáceas; e

- b. Tratamento estético e paisagístico para o muro da área de doca com vegetação abafadora de ruídos.
13. Adequar projeto no que tange a área permeável para que atenda os 20% exigidos no Art. 92 da Lei 7485/1998 em cada lote, separadamente, cabendo a suspensão do alvará de funcionamento caso esta seja pavimentada. Entende-se por área permeável aquelas que possuem alta capacidade de absorção das águas pluviais, como áreas gramadas;
 14. Manter a pavimentação permeável em toda a área de estacionamento e circulação de veículos.
 15. Projetar e executar o sistema de captação de água de chuva, conforme resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art. 7º;
 16. Implantar e manter lixeiras junto ao passeio público, conforme CMTU – Companhia Municipal de Transito e Urbanização;
 17. Implantar cinco hortas comunitárias, preferencialmente contemplando as regiões de maior concentração de moradia dos funcionários, conforme localização e especificações da Secretaria de Agricultura em parceria com a Secretaria de Assistência Social, ficando o município responsável pela manutenção das mesmas;
 18. Manter altura do muro da área de doca de forma a garantir a segurança dos pedestres que se utilizam da viela que fica atrás do mesmo;
 19. Respeitar a largura do passeio público de 7 metros, conforme aprovação do loteamento Alphaville em 06 de Agosto de 2002, e o recuo mínimo obrigatório contado a partir do alinhamento predial;
 20. Acusar a autoria do texto de Olimpio Araújo Júnior, diretor de gestão de marketing, postado no site www.ecoterrabrasil.com.br, denominado de “Vai faltar água”, encontrado na página 60 do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, através de para anexação no processo.

PARA A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Atender o tópico 1.

1. Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS consoante ao apresentado.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Atender os tópicos 1 e 2.

1. Todos os estudos e projetos deverão ser acompanhados da ART ou RRT do responsável;
2. Providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso contendo todas as diretrizes escritas anteriormente sob pena de perda de validade do presente documento;



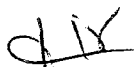
Casa Viscardi SA Comércio e Importação

CNPJ 78.588.431/0001-08

Empreendedor

Recebido em 03/12/2012

Londrina, 30 de Novembro de 2012.



Nelson Ricardo Rossi Brandão

Diretor Presidente


Autorizo desde que atendidas as disposições legais.



Arq. Urb. Hirak Ohara

Diretor de Transito e Sistema Viário

Autorizo desde que atendidas as disposições legais.



Denise Maria Ziober

Diretora de Planejamento Urbano

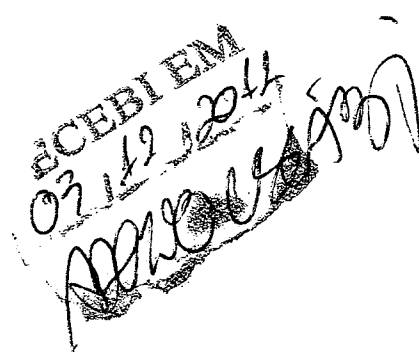
Autorizo desde que atendidas as disposições legais.



Rosaly Tikako Nishimura

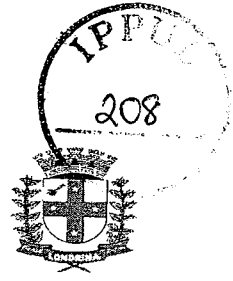
Gerente de Planej. Físico Territorial

Autorizo desde que atendidas as disposições legais.

RECEBI EM
03/12/2012




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Informativo Referente à numeração dupla da DIRETRIZ DE EIV 008/2012.

Atesto que houve falha na numeração do documento sendo que, deve-se considerar:

DIRETRIZ DE EIV Nº008/12:

Análise do Processo Nº **27268/2012** - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **Instituto Médico Legal de Londrina**.

OBJETO: Instituto Médico Legal de Londrina

REQUERENTE: Instituto Médico Legal de Londrina

LOCAL: Lote AB, Quadra 4 do Jardim Europa da Gleba Patrimônio Londrina - Avenida Dez de Dezembro.

ZONEAMENTO ATUAL: ZC6 – Zona Comercial 6 (SIP 40668/2012).

E:

DIRETRIZ DE EIV Nº009/12:

Análise do Processo Nº **90910/2010** - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Supermercado Viscardi.

OBJETO: Mercado

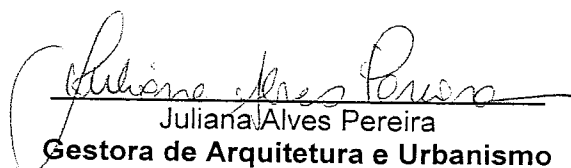
REQUERENTE: Casa Viscardi SA Comércio e Importação

LOCAL: Data 05 e 06 da Quadra E-02 da Gleba Fazenda Palhano.

ZONEAMENTO ATUAL: Zona Comercial 3 – conforme Consulta de Prévia de Viabilidade Técnica 102/2012 referente ao processo SIP 34570/2012

Sem mais,

Londrina, 11 de dezembro de 2012.


Juliana Alves Pereira
Gestora de Arquitetura e Urbanismo
Setor de EIV

